



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

### **LEI Nº 2.419 DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre autorização do Chefe do Executivo Municipal para implantar e desenvolver usinas fotovoltaicas/energia solar sustentável e dá outras providências.”**

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver usinas fotovoltaicas (energia solar sustentável) no imóvel denominado Fazenda São Francisco - PATRONATO DE MENORES, localizado as margens da Rodovia RJ 145, KM 95, nº 55660, neste Município.

**Art. 2º** – A implantação de usinas fotovoltaicas (energia solar sustentável), seja de forma direta pelo Município ou através de terceirização, que neste caso deverá ser precedida de licitação ou chamada pública, deverá estar afeta a projetos específicos que farão parte integrante do procedimento em questão.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de junho de 2023.

Rafael Teodoro Machado

**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira

**Vice Presidente**

Fernando Antônio de Souza

**1º Secretário**

José Phillippe da Silva

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**